



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2022, às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, designados pelos Decretos nº 44493/2021 e 48213/2022, composta por Ana Elisabeth Simões, Andressa Corrêa, Brian Hagemann, Rafael Daniel Huch, Dinorah Luisa de Melo Rocha, Gerson Machado, Cristiane Ribeiro Ferreira e Mauri Jorge de Freitas Júnior, para verificação do Recurso Administrativo de **Everton da Costa Dias**, protocolado sob SEI nº 0014859481 e 0014859494, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, às 15:28h. I - DAS FORMALIDADES LEGAS. Conforme verificado, o recurso de **Everton da Costa Dias** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto nos itens 7.2 e 7.3 II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 31/08/2022 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 03/10/2022, a partir de 04/10/2022 realizou-se a fase de classificação das propostas. Assim, verificou-se que dentre os requisitos previstos no item 4, **Everton da Costa Dias** apresentou proposta Classificada com nota 8,0. Inconformado com a decisão da Comissão referente a sua nota de classificação na proposta autuada sob Processo SEI nº 22.0.335784-8, o Proponente interpôs o presente recurso. III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto em questão foi considerado classificado pela CAP com nota 8,0, porém o proponente discorda das notas atribuídas aos itens 1.4. *Ações em bairro com vulnerabilidade social* e 1.5 *Projeto prevê ações voltadas a inclusão e diversidade* do Relatório de Julgamento. IV - DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Considerando a Defesa apresentada pelo Recorrente, esta Comissão não acata o Recurso apresentado. Sendo assim, esta Comissão mantém inalterada sua decisão que classificou o proponente com nota 8,0. V - CONCLUSÃO. **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo a decisão proferida em 26 de outubro de 2022 de considerar o proponente classificado com nota 8,0 para o Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMJ.**



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Daniel Huch, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Rosane Corrêa, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brian Hagemann, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elizabeth Simões, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro Ferreira, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014957921** e o código CRC **8193C97F**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0014957921v2

0014957921v2